



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE
Rio Grande do Sul – Brasil

LEI MUNICIPAL Nº425, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2005.

“Suplementa e Reduz Dotações Orçamentárias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a Suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

3.3.90.14.99.0200 – Diárias de Agente Político.....	R\$ 2.000,00
3.3.90.33.99.0000 – Outras Despesas de Locomoção.....	R\$ 1.500,00
3.3.90.35.99.0000 – Outros Serviços de Consultoria.....	R\$ 500,00
3.3.90.39.08.0000 – Manutenção de Software.....	R\$ 300,00
3.3.90.39.58.0000 – Serviços de Telecomunicações.....	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.99.0300 – Demais Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....	R\$ 3.000,00
4.4.90.52.99.0100 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 400,00
TOTAL DA UNIDADE.....	R\$12.700,00

TOTAL GERAL.....R\$12.700,00

Art. 2º - Para cobertura da presente suplementação será utilizada a seguinte redução orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

3.1.90.11.01.0100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidor.....	R\$12.700,00
TOTAL DA UNIDADE.....	R\$12.700,00

TOTAL GERAL.....R\$12.700,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE, 07 DE DEZEMBRO DE 2005.


VICENTE FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


CLÁUDIO DOS SANTOS MORAES
Secretário Municipal de Administração